



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

LEI Nº. 2.946, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre aquisição de áreas a serem desmembradas de lotes urbanos, localizados na Rua José Cândido de Souza Sobrinho, no bairro Antônio de Brito Mendonça, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir áreas a serem desmembradas dos lotes urbanos números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, todos da Quadra E, com frente para a Rua José Cândido de Souza Sobrinho, no bairro Antônio de Brito Mendonça.

Art. 2º As áreas objeto dos desmembramentos para as aquisições referidas no artigo anterior, seus valores, suas medidas, características, confrontações e respectivos proprietários estão definidos no laudo de avaliação e croqui nos anexos que entregam esta Lei.

Art. 3º As áreas objeto da aquisição que trata esta Lei destinam-se à abertura de trecho da Avenida Marginal ao Córrego das Candongas, no Bairro Antônio de Brito Mendonça.

Art. 4º A despesa pertinente à aquisição das áreas objeto da presente Lei será suportada por dotação própria do orçamento anual, na época de sua execução.

Art. 5º Todo o teor desta Lei deverá ser transcrito em escritura pública, com todas as despesas por conta exclusiva do Município, por razões de interesse público.

Parágrafo único. Caso alguma área a ser desmembrada dos lotes descritos no artigo 1º desta Lei esteja cercada de muro ou por qualquer outro meio até a data de promulgação da presente Lei, o Município se compromete a demolir e refazer o muro nos limites definidos por esta Lei, no mesmo padrão com que o proprietário havia construído.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 18 de novembro de 2008.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

Roberto Barros de Andrade
Secretário Municipal (Interino) de Fazenda

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras